LEI N.º 232/2005, DE 22 de março de 2005

" Autoriza o Município de Fortim a celebrar convênio com as Associações que indica e dá outras providências ".

CAETANO GUEDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Fortim, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com as seguintes Associações:

a) Associações dos Municípios do Litoral Leste – AMULL – CNPJ nº 05.124.848/0001-46

b) Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Estado do Ceará – APDMCE – CNPJ nº 12.361.168/0001-01

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem para o dia 01 de janeiro de 2005.

Paço da Prefeitura de Fortim, aos 22 de março de 2005

CAETANO GUEDES JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL